



## **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

### **Nº 053/2024 – ADM**

#### **1. - PREÂMBULO:**

##### **1.1 - DOS CONTRATANTES:**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **DIVINO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº. 169.854.941-53 e RG. nº 892.437 - SSP-GO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Gil Torres Lustosa, s/nº. Quadra 28-A, Lote 13, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: MARIA HELENA SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, maior, capaz, gari, portador da Cédula de Identidade nº 1.770.654 – SSP-TO e CPF/MF nº. 701.616.311-34, residente e domiciliado na Rua 26 nº 927, Quadra 02 Lote 02, Setor Aeroporto, CEP 77.475-000, na cidade de Araguaçu – TO, mediante as seguintes cláusulas:

#### **2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **GARI** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas inerentes ao serviço de limpeza urbana em nosso município, conforme ditames da **Lei nº 718/2023 de 21 de dezembro de 2023**.

#### **3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:**

A **CONTRATADA**, exercerá a função de **gari**, lotado na Secretaria Municipal da Cidade de Araguaçu - TO.

#### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/DA JORNADA DE TRABALHO:**

A **CONTRATADA** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### **5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**



O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 16.756,00** (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta seis reais) que será efetuado em doze (12) parcelas mensais, sendo a primeira referente a 25 dias do mês de janeiro no valor de **R\$ 1.224,00** (um mil, duzentos e vinte e quatro reais) as demais referentes aos meses de fevereiro a dezembro/2024 no valor de **R\$ 1.412,00** (um mil e quatrocentos e doze reais) valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá validade a partir do dia 05 de janeiro/2024 até o dia 31 de dezembro/2024.

#### **7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:**

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

#### **9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

#### **10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:**

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - A pedido da contratada;
- III - Por conveniência da administração
- IV - Quando a contratada incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.



**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

**11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

15.452.1009.2.047	- Manutenção dos Serviços de limpeza pública
3.1.90.04.00	- Contrato por Tempo Determinado
1.500.0000.000000	- Resultante de Impostos – Ficha 1076

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024).

*Divino José da Silva*  
**MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO**  
**DIVINO JOSÉ DA SILVA**  
Contratante

*Maria Helena Sousa dos Santos*  
**MARIA HELENA SOUSA DOS SANTOS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 - TESTEMUNHA *Damião Reis de Oliveira* CPF: 649074571-20  
2 - TESTEMUNHA *Leonardo Cristiano M. Costa* CPF: 027.891.801-16

*Divino*